

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/008/2017.

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a **OLADA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 14.637.918/0001-50, localizada na, Rua Itamarandiba, nº 76, bairro Carlos Prates, CEP: 30.710-360 na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu sócio **Sr. Lucas Campolina Carvalho Silva**, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Via Láctea, nº 304, apto 50, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CPF nº 089.077.156-10, C.I 13.937.583, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente a **Dispensa de Licitação Nº CRESS-MG/6ªR/010/2017**, conforme Art. 24, II da Lei 8666/93, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de prestação de serviço especializado em edição e conversão de vídeos, em formato que possa ser disponibilizado no Youtube, referentes às plenárias realizadas no "4º Simpósio Mineiro dos Assistentes Sociais" do CRESS/MG - 6ª Região, em comemoração aos 80 Anos do Serviço Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega final será no dia 02/05/2017, até às 18:00h.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de **R\$ 7.900,00** (Sete mil e novecentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento, será efetuado através de boleto bancário/fatura, até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, via boleto/fatura.

Assinatura do Presidente
Leonardo David Rosa Reis
CRESS - 6ª Região

[Assinatura]

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3256-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

6ª Região

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Divulgação e Publicidade**, suprida com recursos próprios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

6.1.2. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

6.1.3. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.5. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

6.1.6. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, ocorrência de qualquer impeditivo à execução dos serviços.

6.1.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

Rosângela Alves Silva
Assessoria Jurídica
CRESS - 6ª Região

6.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93, sob pena de aplicação do Art. 87 da mesma Lei e inclusive rescisão contratual.

6.1.9. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.

6.1.10. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

6.1.11. Substituir, às suas expensas, imediatamente o serviço rejeitado, considerando o evento em realização por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.

6.1.12. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes no presente Contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.2.1. Fiscalizar a Execução do Contrato, com o suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa do CRESS 6ª Região.

6.2.2. Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

6.2.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. A empresa contratada deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa a execução dos serviços, conforme o presente Termo.

7.2. Os serviços serão prestados por meio de contrato formalizado.

Rodrigo...
Assessoria de Comunicação
CRESS 6ª Região

6ª Região
7.3. A prestação de serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.4. A empresa contratada seguirá as orientações da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa, através de e-mails e/ou reunião (presencial ou online), para que sejam esclarecidas todas as necessidades e expectativas - o que inclui ou não a soma de elementos na edição/montagem dos vídeos, como cronômetro, legendas, imagens, vinhetas, entre outros. Após as definições, esclarecimentos e conclusões da execução dos serviços, que serão definidos do modo acima, a Contratante fornecerá (encaminhará) os arquivos a serem editados no prazo 03 dias corridos à Contratada.

7.5. A contratada terá 15 dias corridos para apresentar o serviço executado para que seja efetivada a primeira avaliação da contratante.

7.6. Após o envio dos arquivos editados à contratante, fica assegurado o direito de realização de possíveis alterações solicitadas pela contratante à contratada, até 3 vezes, antes da aprovação final.

7.7. Assim, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a Contratante aprovar ou alterar o objeto contratado e o prazo de 3 (três) dias úteis para a Contratada antes da aprovação final pela contratante, dentro do prazo estipulado para entrega, conforme item 2.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Procedimento de Seleção Anúncio
Número do Edital: 00000000000000000000
CRCS - 1ª Região

Página 4 de 6

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 902 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FDRA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2995 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-997

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

Procedimento nº 016/2010
Assessoria de Comunicação
Coordenadora
CRESS - Uberlândia

hva Página 5 de 6

11. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:

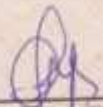
A vigência do contrato será a partir da emissão da Ordem de Serviço até o dia 05 de maio de 2017.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 06 de Abril de 2017.

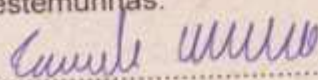


Leonardo David Rosa Reis
Presidente do CRESS – 6ª Região
CRESS/MG nº. 11.315



Lucas Campolina Carvalho Silva
CPF nº 074.436.116-84

Testemunhas:

1- 

CPF: 101.333.436-18

2-



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82017 SRP - UASG 399176

Processo nº 102017. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, sob boas condições, quantidades, variedade e conservação, catálogos, para atendimento às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.cremepa.org.br. Abertura das propostas: 02/05/2017 às 09 horas (horário de Brasília).

Brasília, 12 de abril de 2017.
LOURIVAL QUEIROGA DA SILVA JUNIOR
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: DC 18/2017. Contratação: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul. Objeto: Locação de sala comercial para sede da Delegacia Estadual de Combate ao Crime. Contratada: ELICIANO STASIAK BARBOSA CPF 387.145.400-100, e MARCIA BEYNA BARBOSA CPF 666.862.530-89. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Data da assinatura: 20/03/2017. Vigência: 20/03/2017 a 20/03/2020. Endereço: 8.2.2.1.133.90.16.005 - Locação de imóveis. Amparo Legal: Art. 24, X, Lei 8666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

AVISO
Edital nº 3/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os Cirurgiões-Dentistas, quitos com a Taxatividade deste Edital, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de maio de 2017 no Auditório deste Conselho, situado à Rua Santa Catarina, nº 1833 - Bairro Lourdes, nesta Capital, em primeira convocação às 19h00, com a maioria absoluta dos inscritos, e em segunda convocação às 18h00hrs, sem qualquer número de Cirurgiões-Dentistas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Situação e funcionamento do Conselho de Odontologia de Minas Gerais, situado à Av. do Contorno 7.336, Lourdes, BH/MG.

Brasília, Fortaleza, 11 de abril de 2017.
ALBERTO MAGNO DA ROCHA MENA, CD

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 12ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 3/2017

PROCESSO CRP/12 LIC.CV-03/2017. Objeto: contratação de serviço especializado na prestação de serviços de assessoria de comunicação para o CRP-12. PESSOA FÍSICA. JESSICA DE SOUZA CARNEIRO, CPF: 011.698.503-76 e RG: 200302186265 SSP/DC, sem o valor global de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais). Data da homologação: 11 de abril de 2017.

CARTA CONVITE Nº 4/2017

PROCESSO CRP/12 LIC.CV-04/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de software de controle contábil (contabilidade, orçamento e financeiro), sistema patrimonial, sistema de material de consumo (almoxarifado) e sistema de compras, para o CRP-12, com prestação de serviços de implantação, treinamento e manutenção, para utilização simultânea de no máximo 03 usuários. PESSOA JURÍDICA. IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 37.994.943/0001-40, sem o valor global de R\$ 18.460,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais). Data da homologação: 11 de abril de 2017.

Fortaleza-Ce, 11 de abril de 2017.
DEGO MENDONÇA VIANA
Conselheiro-Presidente do CRP-12

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tpi-pe.br/ata/ata03011701>, pelo código 0002013043300190

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Região: Proteção de Serviço. Objeto: Locação de Imóvel Comercial. LOCALIZA RENT A CAR S/A. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Valor: R\$34.800,00. Data da Assinatura: 12/04/2017. Nº do Processo: PA 003/2017. Nº do Pregão: 003/2017.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região da Bahia torna público que pretende adquirir imóvel com 260 m² de área construída e com estacionamento para atender aos funcionários e ao público em geral, sendo considerado o imóvel que apresentar área construída de até 10% (dez por cento) menor que o tamanho especificado nesse edital, desde que qualificado com item em conjunto com os demais elencados nessa Instrução Convocatória. A entrega das envelopes de propostas deverá ser feita mediante protocolo de 12h às 17h30 em 04 de maio de 2017, na Coordenação Administrativa do CRESS/05, na Rua Francisco Ferrer, 33 - Nazaré-Salvador-BA.

A abertura das envelopes ocorrerá no dia 30 de maio de 2017, às 14h, na sede do CRESS 5ª Região/BA, pela sua Comissão de Licitação.

Em 02 de abril de 2017

HELENE DUARTE DANTAS DE AVILA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 12ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/017
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2017

O Presidente do CRESS 12ª Região no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Sr. EUREM BUENO SILVA, candidato nº 1181962, aprovado em concurso público 001/2013, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis perante este Conselho Profissional, das 9:00 às 18:00hs, na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Aplhaz, 10º Andar, Sala 1905, Centro, Fortaleza/CE, a fim de manifestar seu interesse no cargo de Assessor Administrativo II. A ausência de manifestação de interesse no prazo determinado, bem como a não apresentação da documentação completa no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a posse automática do direito de contratação.

Fortaleza, 12 de abril de 2017.
ROSANA MARIA PRAZERES

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/17. CONTRATO CRESS Nº 808/17. Contratação: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratada: OLANDA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - ME. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em edição e correção de vídeos, em formato que possa ser disponibilizado no Youtube, referentes às plenárias realizadas no 79º Simpósio Manuseio dos Assuntos Sociais do CRESS/MG - 6ª Região, em comemoração aos 80 Anos do Serviço Social. Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil e noventa reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Vigência: Até 05 de maio de 2017.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Contratação e serviços de locação de salubidade para licitação. Contratado: Fourgrey Tecnologia. Valor: R\$ 1.461,32 total. Prazo de vigência: 03/04/2017 a 03/07/2017.

Objeto: Locação de uso de programas financeiros e de empresas. Contratado: Sólus Sistemas. Valor: R\$ 55.850,20 implantação e R\$ 777,80 mensais. Prazo de vigência: 18/04/2017 a 09/04/2018.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas de café. Contratado: CME COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAFÉ. Valor: R\$ 279,73 mensais. Prazo de vigência: 22/03/2017 a 22/03/2018.

Objeto: Software relatório de gestão TCU. Contratado: Implanta Informática Ltda. Valor: R\$ 2.183,76 mensais. Prazo de vigência: 31/03/2017 a 31/03/2018.

Objeto: Sistema de manutenção de patrimônio. Contratado: Pirama Software. Valor: R\$ 280,22 mensais. Prazo de vigência: 01/04/2017 a 01/04/2018.

Objeto: Software para controle contábil. Contratado: Implanta Informática Ltda. Valor: R\$ 798,38 mensais. Prazo de vigência: 01/04/2017 a 31/03/2018.

Objeto: Serviços de utilização de taxi. Contratado: TáxiTaxi Cidade. Valor: em rubricas R\$ 700,00 mensais. Prazo de vigência: 14/04/2017 a 14/04/2018.

Objeto: Serviços de utilização de taxi. Contratado: TáxiTaxi Cidade. Valor: em rubricas R\$ 700,00 mensais. Prazo de vigência: 14/04/2017 a 14/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CORERS, torna público que no dia 13 de maio de 2017, às 14:00 horas, na Decisão deste Conselho situada na Avenida João de Cabalho, nº 440/12 andar, na cidade de Porto Alegre - RS, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, para aquisição de insumos constantes do seu parâmetro, localizados na cidade de Porto Alegre - RS, conforme cláusulas, condições, especificações e formalizações constantes no edital de licitação, observadas as normas gerais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação, acessando o site <http://www.ccrs-rs.org.br/licitacoes>.

Porto Alegre, 12 de abril de 2017.
URIEL SIMÕES CANABIM
Presidente - Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAIBA

EXTRATOS DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Caixa Registro de Preço Adesão a ata de registro de preços, resultado de pregão eletrônico nº 12/2016. Processo: 09/2017. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Notebooks Lenovo-L440, Processador Core i5 - 4200M, 4GB, memória RAM: 8GB 500 GB 7200 RPM, Gravador de DVD, Lector de cartões, Tela de 14,1" HD antirreflexo, Bateria Original, Windows 8.1.11 64bits, Webcam. Objeto Gerenciador: Centro de Copiadora Fusa do Exercício e Fortalezas de São João. Vigência da Ata: 28/11/2016 a 27/11/2017. Órgão Adquirente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAIBA. Elementos de preço: 8.2.2.1.1.02.01.01.002 - Máquinas, Molinos e Aparelhos. Nota de empresa: 10. Valor: R\$ 7.409,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais). Fundação da Nota de Empresa: 11/01/2017. Contratada: MELH COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJME sob o nº 04.429.572/0001-41. São Paulo, 11 de janeiro de 2017. Leonardo Mariani Cavalcanti de Oliveira, Presidente.

Referência: Caixa Registro de Preço Adesão a ata de registro de preços, resultado de pregão eletrônico nº 09/2015 do Conselho de 3ª Região do Estado do Rio Grande do Sul. Processo: 10/2017. Objeto: 2 Computadores Lenovo Thinkcenter M900 SFF Total - Nov, Processador Intel Core i5 - 6500, com Vpro, Memória de 8GB (2x 4GB) 2133 Mhz com 4 slots de memória expandida para 64 GB, Disco Rígido 500 GB 7200 RPM. Objeto Gerenciador: Contrato de 3ª Divisão de Exercícios. Vigência da Ata: 09/06/2016 a 08/08/2017. Órgão Adquirente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAIBA. Elementos de preço: 8.2.2.1.1.01.01.01.002 - Máquinas, Molinos e Aparelhos. Nota de empresa: 12. Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Empresa da Nota de Empresa: 11/01/2017. Contratada: MELH COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJME sob o nº 04.429.572/0001-41. São Paulo, 11 de janeiro de 2017. Leonardo Mariani Cavalcanti de Oliveira, Presidente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.